



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL
CAMPUS BENTO GONCALVES
COORD. DE LICITACOES E CONTRATOS (BENTO)

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 9/2024 - CLC-BGO (11.01.02.03.04)

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

Bento Gonçalves-RS, 05 de julho de 2024.

EDITAL IFRS CAMPUS BENTO GONÇALVES Nº 01/2024

CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CEDÊNCIA DE ESPAÇO PARA ATIVIDADES VINCULADAS À FORMAÇÃO DE PESSOAS NA ÁREA DO COOPERATIVISMO E GESTÃO DE PROPRIEDADES RURAIS Processo 23360.000841/2024-17

O Diretor-Geral do Campus Bento Gonçalves do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul (IFRS), no uso de suas atribuições legais, torna público o **Edital IFRS - CAMPUS BENTO GONÇALVES nº 01/2024 - Chamamento Público, com base na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, para cedência de espaço à entidades destinado a atividades vinculadas à formação de pessoas na área do Cooperativismo e Gestão de propriedades rurais.**

1. DA FINALIDADE

1.1. Este Chamamento Público tem por finalidade a cedência de espaços do Campus para entidades que desenvolvam atividades vinculadas à formação de pessoas envolvidas com o cooperativismo e a gestão de propriedades rurais.

2. DOS OBJETIVOS

2.1. Favorecer a aproximação do *Campus* com o setor produtivo e organizações sociais, de forma a atender demandas dos arranjos produtivos locais;

2.2. Incentivar o cooperativismo e/ou outras formas de associativismo;

2.3. Colaborar com o fortalecimento da agricultura familiar, através de iniciativas que busquem a gestão eficiente e a sucessão familiar.

2.4. Possibilitar a ocupação de salas de aula em período de ociosidade para a formação e qualificação de jovens e produtores rurais do município e região.

3. DA ESTRUTURA

3.1. Até duas (02) salas de aula com no mínimo 27 classes e todos os recursos inerentes para o bom funcionamento das aulas nesses espaços físicos.

4. DAS CONDIÇÕES PARA A CEDÊNCIA DE ESPAÇO

4.1. Poderão ser cedidas, até 2 salas de aula no período da tarde, por um período de até 24 meses à(s) entidade(s) que atender(em), no mínimo, as seguintes condições:

- a) Apresentar projeto objetivando o desenvolvimento e formação de pessoas envolvidas com cooperativismo e a produção rural familiar;
- b) Ofertar maior aporte econômico através da doação de equipamentos a serem usados nas instalações do Campus, conforme Anexo I;

4.2. A Entidade será responsável pela contratação de mão-de-obra para o desenvolvimento de suas atividades, bem como pelo fornecimento de materiais necessários às aulas;

4.3. A Entidade se compromete em respeitar os horários de funcionamento estabelecidos pelo Campus.

4.4. Será vedado:

- a) Participação de pessoas jurídicas de direito privado, com ou sem fins lucrativos:
 - a.1) cuja linha de atuação esteja em desacordo com a imagem do IFRS como instituição pública de ensino, pesquisa e extensão; ou,
 - a.2) que enseje eventual conflito de interesses; ou,
 - a.3) que apresente irregularidades fiscais ou trabalhistas; ou,
 - a.4) que estejam impedidas de licitar e de contratar com a União;
- b) Fornecimento de materiais e/ou serviços que estejam em desacordo com a imagem do IFRS como instituição pública de ensino, pesquisa e extensão.

5. DA DOCUMENTAÇÃO

5.1. A Entidade interessada em participar deste Chamamento Público deverá providenciar a seguinte documentação referente à sua situação cadastral:

- a) Cópia do Estatuto Social ou documento equivalente, vigente e devidamente registrado;
- b) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

- c) Certidão de regularidade de Tributos Federais e de Dívida Ativa da União, expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;
- d) Certificado de regularidade de situação perante o FGTS;
- e) Cópia do RG e do CPF do representante legal;
- f) Cópia da ata de assembleia de nomeação do representante legal;
- g) Comprovação de no mínimo 3 anos de existência;

5.2. Proposta contendo Plano de Trabalho para o período de vigência da cedência do espaço, conforme o modelo, anexo II, deste edital;

5.3. Cada documento deverá ser apresentado em uma via, podendo ser o original, cópia autenticada por cartório competente, ou ainda por membro da Comissão, no momento da abertura dos envelopes, mediante apresentação do original.

5.4. Toda a documentação deverá estar vigente, sem emendas, rasuras ou ressalvas.

6. DO PRAZO E DO LOCAL

6.1. Para participação do chamamento público, os interessados deverão apresentar os documentos de habilitação e sua proposta entre os dias **08/07/2024 a 29/07/2024**.

6.2. As Entidades interessadas no presente Chamamento Público deverão enviar a documentação prevista no item 5.1., de forma digitalizada, à Comissão Especial de Chamamento Público, constituída pela Portaria IFRS/BG nº 108/2024, através do e-mail: licitacao@bento.ifrs.edu.br.

6.3. O email contendo a documentação e a proposta deve citar no assunto: **EDITAL IFRS CAMPUS BENTO GONÇALVES Nº 01/2024 - CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CEDÊNCIA DE ESPAÇO PARA ATIVIDADES VINCULADAS À FORMAÇÃO DE PESSOAS NA ÁREA DO COOPERATIVISMO E GESTÃO DE PROPRIEDADES RURAIS**.

6.3.1. Os documentos mencionados no item 5.1 poderão ser enviados até o dia 29 de julho de 2024, às 09h30min, quando terá início o julgamento das propostas.

6.4. A comissão não se responsabilizará por questões de ordem técnicas relacionadas ao envio das documentações.

6.5. A data e horário de abertura e conferência dos e-mails será em **29/07/2024, às 09h30min**, na sala de reunião da Direção de Extensão, situada no Bloco de Convivência do IFRS *Campus* Bento Gonçalves.

7. DA HABILITAÇÃO

7.1. Serão considerados habilitados as Entidades que entregarem a documentação constante no item 5.1, completa e sem restrições.

7.2. A Entidade que tiver sua habilitação indeferida poderá interpor recurso administrativo no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a partir de sua ciência.

8. DA AVALIAÇÃO

8.1. Toda a documentação prevista no item 5.1 será avaliada pela Comissão Especial do Chamamento Público nº 01/2024, composta por no mínimo 3 (três) servidores efetivos do quadro permanente do IFRS - *Campus* Bento Gonçalves, formalmente designada para tal finalidade.

8.2. No caso de empate, terá prioridade a Entidade que:

8.2.1. Oferecer maior aporte de recursos ao IFRS *Campus* Bento Gonçalves;

8.2.2. Atender a um maior número de pessoas;

8.3. Em caso de persistir o empate, será realizado sorteio.

9. DO TERMO DE CESSÃO ONEROSA DE USO DE BEM IMÓVEL

9.1. A parceria interinstitucional entre o IFRS - *Campus* Bento Gonçalves e a(s) Entidade(s) habilitada(s) pelo presente Edital somente será formalizada por meio de assinatura de Termo de Cessão Onerosa de Uso de Bem Imóvel entre as partes, conforme minuta do Anexo III.

9.2. O referido Termo a ser assinado entre o IFRS - *Campus* Bento Gonçalves e a Entidade deve conter, no mínimo, o seu objeto, as obrigações das partes, a vigência, os coordenadores, o foro competente e, no que couber, o previsto nas normativas institucionais complementares vigentes.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. É responsabilidade das Entidades interessadas nesse Chamamento Público a fidelidade das informações prestadas e dos documentos apresentados.

10.2. As dúvidas referentes a este edital devem ser encaminhadas ao endereço eletrônico licitacao@bento.ifrs.edu.br.

10.3. Os casos omissos serão apreciados e resolvidos pela Comissão Especial do Chamamento Público nº 01/2024, em consonância com as normativas institucionais do IFRS, sempre resguardando o interesse público.

10.4. As despesas relativas à participação neste Edital são de responsabilidade dos interessados.

10.5. A parceria interinstitucional firmada entre o IFRS - *Campus* Bento Gonçalves e a Entidade não deve implicar em qualquer tipo de ônus para o IFRS e para seus estudantes.

10.6. A qualquer tempo este edital pode ser revogado, retificado ou anulado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público, sem que isso implique direito à indenização de qualquer natureza.

10.7. Os termos deste edital podem ser impugnados, mediante manifestação formal e fundamentada, protocolada no IFRS - *Campus* Bento Gonçalves, até 2 (dois) dias úteis antes da data final para apresentação das manifestações de interesse.

10.8. Fica estabelecido o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária de Bento Gonçalves/RS, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas deste edital que não puderem ser decididas pela via administrativa, renunciando desde já a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

10.9. Este edital entra em vigor a partir da data de sua publicação no sítio eletrônico do IFRS - *Campus* Bento Gonçalves, menu lateral "Administração" "Licitações", seção "Chamada Pública".

Bento Gonçalves (RS), 05 de julho de 2024.

Rodrigo Otávio Câmara Monteiro
Diretor-geral
IFRS – *Campus* Bento Gonçalves
Portaria IFRS nº 132/2024

Documento não acessível publicamente

(Assinado digitalmente em 08/07/2024 07:52)
ANDREIA REGINA MALLMANN CARNEIRO
DIRETOR
DADM-BGO (11.01.02.03)
Matrícula: ###058#3

(Assinado digitalmente em 05/07/2024 13:32)
PAULINE FAGUNDES ROSALES
DIRETOR
DEXT-BGO (11.01.02.07)
Matrícula: ###914#3

(Assinado digitalmente em 05/07/2024 13:26)
RODRIGO OTAVIO CAMARA MONTEIRO
DIRETOR
IFRS / CB-BGO (11.01.02)
Matrícula: ###096#4

(Assinado digitalmente em 05/07/2024 11:46)
THIAGO GRASSEL DOS REIS
COORDENADOR - TITULAR
CLC-BGO (11.01.02.03.04)
Matrícula: ###611#7

Visualize o documento original em <https://sig.ifrs.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **9**, ano: **2024**, tipo: **EDITAL DE LICITAÇÃO**, data de emissão: **05/07/2024** e o código de verificação: **d8abab38f7**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL
CAMPUS BENTO GONCALVES
COORD. DE LICITACOES E CONTRATOS (BENTO)

COMPLEMENTO AO EDITAL Nº 1/2024 - CLC-BGO (11.01.02.03.04)

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

Bento Gonçalves-RS, 05 de julho de 2024.

ANEXO I

Sugestão de equipamentos a serem cedidos:

DESCRIÇÃO	QUANTIDADE MÍNIMA
Gravador De Vídeo Ip Nvr 32 Canais Ip 4k Nvd 3332 Intelbras	01
Máquina de lavar roupa 15 KG	01
Projeter multimídia, com luminosidade mínima de 3000 lumens ANSI, resolução nativa 1024x768; deve ser capaz de redimensionar, no mínimo, as resoluções WXGA (1280x800) e FullHD (1920x1080); razão de aspecto 4:3; durabilidade mínima da lâmpada 5.000h; tecnologia de projeção 3LCD de 3 chips; tensão de trabalho 220V; deve possuir, no mínimo, entradas HDMI e S-VGA; deve ser capaz de projetar a pelo menos 5m de distância da tela; deve acompanhar cabo de energia, cabo HDMI, controle remoto com pilhas. Garantia mínima de 2 anos do fabricante. Modelo de Referência: Epson PowerLite E20.	01
Kits para Laboratório de Hardware e Redes, composto de: <ul style="list-style-type: none">• 17 Jogos de chaves de precisão;• 17 Multímetros digitais profissionais;• 17 Alicates de Crimpagem;• 2 Testadores de Cabo De Rede Rj45;• 4 Kits Fibra Óptica;• 4 Kits de Ferramentas para manutenção Notebooks;•	01

2 Pulseiras anti-estática;
•
2 Conjuntos de 100 Conector RJ45 CAT6.

ANEXO II

Modelo de plano de Trabalho:

PLANO DE TRABALHO

ENTRE O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO
GRANDE DO SUL - IFRS E **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**

OBJETO A SER EXECUTADO:

Qual o problema a ser solucionado, pesquisado ou divulgado?

Qual o interesse recíproco das partes na execução do objeto da parceria?

Por que o IFRS e a instituição parceira têm interesse na execução do objeto?

OBJETIVOS

Descrever o objetivo geral e os objetivos específicos

* os objetivos específicos serão utilizados para definição das metas e atividades

METAS A SEREM ATINGIDAS:

Detalhar as metas, como forma de resultados esperados, para a atingir os objetivos e os mecanismos e os indicadores de acompanhamento e execução.

Cada meta deve ser vinculada a um, ou mais, objetivo específico.

CONTRAPARTIDAS

Devem ser informadas as contrapartidas econômicas e financeiras do Parceiro e do IFRS

DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES

Baseado nas Metas, detalhar as ações a serem realizadas incluindo os recursos necessários de cada um dos partícipes desta parceria. Para cada atividade deve ser informado:

- Responsável
- Período: início e término da atividade. A data de início não pode ser anterior a assinatura do Acordo
- Recursos necessário e quem vai disponibilizar: humanos, infraestrutura, materiais, equipamentos, serviços etc
- Resultados/Entregáveis da atividade
- A qual meta a atividade está vinculada

Nos termos do Art. 35 § 1º do Decreto nº 9.283/2018, é necessário constar do plano de trabalho “I - a descrição das atividades conjuntas a serem executadas, de maneira a assegurar discricionariedade aos parceiros para exercer as atividades com vistas ao atingimento dos resultados pretendidos;”

_____, _____ de _____ de 2022.

Coordenação IFRS		Coordenação (Parceiro)
------------------	--	------------------------

(Exemplo de Cronograma)

Ação	Responsável / Instituição	Período	Recursos Necessários (financeiros e econômicos)
------	---------------------------	---------	---

ANEXO III

MINUTA DO TERMO DE CESSÃO ONEROSA DE USO DE BEM IMÓVEL PARA ATIVIDADES VINCULADAS À FORMAÇÃO DE PESSOAS NA ÁREA DO COOPERATIVISMO

E GESTÃO DE PROPRIEDADES RURAIS QUE CELEBRAM ENTRE SI O IFRS CAMPUS BENTO GONÇALVES E <CESSIONÁRIO>.

Aos 15 dias do mês de junho do ano de 2022, o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul, Campus Bento Gonçalves, CNPJ: 10.637.926/0002-27, sediado à Avenida Osvaldo Aranha, 540, Bairro Juventude da Enologia, na cidade de Bento Gonçalves – RS, CEP 95.700-206, doravante denominado apenas CEDENTE, neste ato representado pelo Diretor- Geral, Sr. Rodrigo Otávio Câmara Monteiro, matrícula funcional nº 1600193, e a <CESSIONÁRIO>, CNPJ nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, sediada na <ENDEREÇO>, na cidade de <CIDADE>-<ESTADO>, doravante denominada CESSIONÁRIA, neste ato representada pelo seu <CARGO>, o Sr. <NOME>, portador do CPF nº XXX.XXX.XXX-XX, e da Cédula de Identidade n.º <XXXXX>, legalmente legitimado para assumir compromissos em nome da empresa, celebram o presente Termo mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

1. Do Objeto

1.1. Constitui objeto do presente termo a cessão de espaço físico para o desenvolvimento de atividades vinculadas à formação de pessoas envolvidas com o cooperativismo e a gestão de propriedades rurais familiares.

1.2. A implementação dos objetivos deste termo de cessão de uso observará o contido no Chamamento Público nº 01/2024, anexo.

1.3. A responsabilidade técnica das atividades perante terceiros é a descrita no Plano de Trabalho anexo.

1.4. Não haverá repasse financeiro, sendo a contrapartida prevista no Anexo I do Chamamento Público nº 01/2024.

1.5. O espaço físico a ser utilizado é uma sala de aula com capacidade para 27 classes, apenas nos horários e dias descritos no Plano de Trabalho, e que pertence ao IFRS – *Campus* Bento Gonçalves.

2. Das obrigações do Cedente

2.1. As finalidades desse acordo serão cumpridas conforme previsto no Plano de Trabalho anexo.

2.2. Disponibilizar uma (01) sala de aula, com no mínimo 27 classes e todos os recursos inerentes para o bom funcionamento das aulas, para a execução dos Planos de Trabalho objeto desse termo.

2.3. Permitir, quando for o caso, o acesso de pesquisadores, extensionistas e demais empregados da outra parte, bem como de terceiros, seus convidados, nas áreas utilizadas para condução das atividades descritas no Plano de Trabalho anexo.

2.4. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CESSIONÁRIA.

3. Das Obrigações da Cessionária

3.1. Utilizar-se do bem imóvel exclusivamente para as atividades descritas no objeto deste termo de cessão.

3.2. Fornecer os materiais necessários para o desenvolvimento das ações constantes no Plano de Trabalho anexo.

3.3. Doar à CEDENTE os equipamentos listados no Plano de Trabalho conforme estipulado pelo Chamamento Público 01/2024 em seu Anexo I.

3.4. Responder, exclusivamente, pelos encargos salariais, previdenciários e direitos trabalhistas relativos aos seus funcionários que eventualmente venham a participar das atividades previstas no Plano de Trabalho anexo.

3.5. Responsabilizar-se por quaisquer danos porventura causados, dolosa ou culposamente, por seus empregados, alunos ou prepostos, ao patrimônio da outra parte, quando da execução desse termo de cessão de uso.

3.6. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CEDENTE.

3.7. Liberar o espaço quando solicitado pelo CEDENTE a qualquer tempo, havendo interesse do serviço público, independentemente de indenização.

4. Da Administração

4.1. A coordenação administrativa do presente termo de cessão de uso fica assim constituída:

a). <CESSIONÁRIA>: <NOME>, <CARGO>, ou quem vier a substituí-lo, durante a vigência do termo de cessão de uso, e;

b). IFRS *Campus* Bento Gonçalves: <NOME>, Diretora de Extensão, ou quem vier substituí-la, durante a vigência do termo de cessão de uso.

4.2. Caberá à coordenação administrativa a responsabilidade pela solução e encaminhamento de questões administrativas e financeiras que eventualmente surgirem durante a vigência do presente termo de cessão de uso, bem como supervisionar e gerenciar a execução dos trabalhos.

4.3. Toda e qualquer comunicação, instrução, reclamação, entendimento entre os participantes desse termo de cessão de uso, sempre será revestida de forma escrita, nas ocasiões oportunas.

4.4. Em caso de substituição de algum membro da Comissão organizadora, este será indicado por sua parte respectiva, comunicando-se, formalmente a outra parte.

5. Das Declarações

5.1. O presente Termo de Cessão de Uso não gera nenhum direito de parte a parte, além da execução do ajuste ora avençado. Os servidores ou funcionários de cada uma das partes, assim como seus representantes legais ou prepostos, não terão qualquer vínculo empregatício com a outra parte, bem como, em nenhuma hipótese, suas responsabilidades profissionais serão transferidas à outra parte acordante.

5.2. É de responsabilidade de cada parte assegurar-se de que todas as pessoas designadas para trabalhar nos projetos e nas atividades previstas nesse termo de cessão de uso conheçam e explicitamente aceitem todas as condições estabelecidas nos referidos instrumentos.

6. Da Vigência

6.1. O presente termo de cessão de uso terá vigência de 24 (vinte e quatro) meses, a contar da data de sua assinatura, conforme cronograma apresentado no Plano de Trabalho.

7. Da Rescisão

7.1. A inexecução total ou parcial do termo de cessão de uso enseja a sua rescisão. Constituem motivos para a sua rescisão:

7.1.1. A inobservância ou o descumprimento de qualquer das cláusulas deste termo poderá a parte prejudicada rescindir o presente ajuste, independentemente de prévia interpelação judicial ou extrajudicial, respondendo a parte inadimplente pelas perdas e danos decorrentes,

ressalvadas as hipóteses de caso fortuito ou de força maior, devidamente caracterizadas e comprovadas;

7.1.2. O presente termo poderá ser rescindido a qualquer tempo, nos casos de extinção ou dissolução de qualquer uma das partes, pelo inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas ou por acordo destes, mediante notificação, por escrito, à outra parte, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, resguardados os projetos ou subprojetos em andamento e respeitadas as obrigações assumidas com terceiros e saldados os compromissos financeiros entre as partes;

7.1.3. No caso de rescisão do presente termo, cada uma das partes compromete-se a restituir ao outro toda e qualquer documentação recebida por força do mesmo, bem como manter absoluto sigilo sobre as informações nela contidas, nos termos da cláusula quinta;

7.1.4. Na hipótese de ocorrência de evento terminativo a que se refere esta cláusula, será elaborado um termo de rescisão, no qual serão arroladas eventuais pendências e a respectiva forma de solução.

8. Do Foro

8.1. O presente termo reger-se-á pelas leis brasileiras. As partes elegem o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária de Bento Gonçalves-RS, para dirimirem quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas do presente termo, que não puderem ser decididas pela via administrativa, renunciando desde já a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

8.2. Para ajustes envolvendo órgãos da Administração Pública Federal deverá ser adotada como instância para resolução de conflitos a Câmara de Conciliação e Arbitragem da Administração Pública Federal (CCAAF), observando o disposto no inciso III do art. 18 do Anexo I do Decreto nº 7.392/2010.

9. Das Disposições Finais

Declaram as partes que este termo corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do acordo entre elas celebrado.

E, por assim estarem justos e pactuados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença de duas testemunhas.

CEDENTE

IFRS – Campus Bento Gonçalves
Rodrigo Otávio Câmara Monteiro

Diretor-Geral

CESSIONÁRIA

<NOME>

<CARGO>

TESTEMUNHAS:

NOME:

CPF:

NOME:

CPF:

Documento não acessível publicamente

(Assinado digitalmente em 08/07/2024 07:51)
ANDREIA REGINA MALLMANN CARNEIRO
DIRETOR
DADM-BGO (11.01.02.03)
Matrícula: ###058#3

(Assinado digitalmente em 05/07/2024 13:32)
PAULINE FAGUNDES ROSALES
DIRETOR
DEXT-BGO (11.01.02.07)
Matrícula: ###914#3

(Assinado digitalmente em 05/07/2024 13:26)
RODRIGO OTAVIO CAMARA MONTEIRO
DIRETOR
IFRS / CB-BGO (11.01.02)
Matrícula: ###096#4

(Assinado digitalmente em 05/07/2024 11:49)
THIAGO GRASSEL DOS REIS
COORDENADOR - TITULAR
CLC-BGO (11.01.02.03.04)
Matrícula: ###611#7

Processo Associado: 23360.000841/2024-17

Visualize o documento original em <https://sig.ifrs.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **1**, ano: **2024**, tipo: **COMPLEMENTO AO EDITAL**, data de emissão: **05/07/2024** e o código de verificação: **f33cf52298**